



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 42 de 26 de Outubro de 1950.

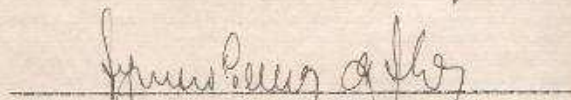
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faça saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte LII:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 800,00
(oitocentos cruzeiros), para gratificação ao Secretário da Junta de Alistamento Militar, correspondente aos meses de Maio a Dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 26 de Outubro de 1950.


Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO


Sinesio Pereira da Silva
SECRETARIO